



**DECRETO Nº. 094, DE 25 DE ABRIL DE 2022**

DISPÕE A FLEXIBILIZAÇÃO DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sra. Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo:

**CONSIDERANDO** a orientação da Secretaria Estadual de Saúde de facultar o uso de máscara facial à população;

**CONSIDERANDO** o percentual de crianças, adolescentes e adultos vacinados no município São Gotardo/MG;

**CONSIDERANDO**, por fim, a Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 do município de São Gotardo/MG.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o uso facultativo de máscara facial em ambiente escolar para as crianças que cursarem até o 5º ano do ensino fundamental, bem como aos respectivos profissionais de educação.

**Parágrafo Único** - Permanecem válidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 058, de 14 de março de 2022.

**Art. 2º.** Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as referidas, nesse ponto, pelo Decreto Municipal nº 058, de 14 de março de 2022.

**Art. 3º.** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 25 de abril de 2022.

  
**Denise Abadia Pereira Oliveira**  
Prefeita Municipal

